



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

EMENDA Nº
(ao PLP 121/2024)

Altera-se o caput do Art. 7º do Projeto, para a seguinte redação:

“Art.7º Os Estados optantes pelo Propag terão prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do aditivo contratual a que se refere o art. 3º, para instituir regras e mecanismos anuais para limitar o crescimento das despesas primárias correntes à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acrescida de:

.....”

JUSTIFICAÇÃO

O Substitutivo de autoria do Senador Davi Alcolumbre sobre o Projeto de Lei Complementar nº 121, de 2024, do Senador Rodrigo Pacheco, estabelece em seu art. 7º a necessidade de os Estados optantes pelo Propag de estabelecerem regras e mecanismos anuais para limitação do crescimento das despesas primárias à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com os acréscimos constantes dos parágrafos I, II e III do referido artigo.

As despesas primárias correntes incluem gastos com salários, benefícios, custeio da máquina pública, e outros gastos de manutenção do governo, que, embora necessários para o funcionamento do Estado, têm pouco impacto direto no crescimento econômico de longo prazo. Por outro lado, os



investimentos públicos em infraestrutura, educação, saúde, e inovação têm um efeito multiplicador mais elevado, promovendo o desenvolvimento econômico e social ao criar condições para o crescimento da produtividade e a melhoria da qualidade de vida da população.

Uma das principais razões para adotar um limite de crescimento específico somente para as despesas correntes é a proteção dos investimentos públicos. Como os investimentos são frequentemente os primeiros a serem cortados em momentos de ajuste fiscal, devido à sua natureza discricionária, estabelecer um limite separado para as despesas correntes ajuda a blindar os recursos destinados a projetos de infraestrutura, inovação, e outros investimentos de longo prazo.

Logo, sugere-se que a adesão ao Propag seja acompanhada da obrigatoriedade de se instituir regras e mecanismos anuais para limitar o crescimento das “despesas primárias correntes”, em vez das “despesas primárias” tão somente.

Sala das sessões, 14 de agosto de 2024.

Senador Fabiano Contarato
(PT - ES)



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9205456125>